



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

## MINUTA CARTA CONVITE

### PREÂMBULO

**Licitante:** Câmara Municipal de Jaguariúna

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 798/2017**

**MODALIDADE: Carta Convite Nº 001/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

Pelo presente processo A Câmara Municipal de Jaguariúna, com endereço à Rua Alfredo Bueno 1189- Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13820000, CNPJ 51.313.955/0001-30, através de seu Presidente, Romilson Nascimento Silva, torna pública a realização de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis federais nº 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2011 e demais alterações posteriores, Lei Orgânica do município de Jaguariúna, Regimento Interno da Câmara Municipal, Código Civil Brasileiro, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, fica determinado o dia 21 de setembro de 2017, ATÉ ÀS 09hs, e deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguariúna, no endereço acima mencionado.

Início da abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá às 09H15MIN, em Sessão Pública, na Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas.

### I. DO OBJETO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.

## **II. DO CONTRATO**

- 2.1. Homologada a presente licitação, será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra o presente Instrumento Convocatório, a primeira classificada.
- 2.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.
  - 2.2.1 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio processo administrativo.
- 2.3. Prazo de execução do contrato e entrega do objeto será de 03(tres) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério da Câmara Municipal de Jaguariúna, ser prorrogado por período não superior a 15(quinze) dias úteis;
- 2.4. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 2.5. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 2.6. Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “ O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

- 2.7. Constan da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VI**, prazo, condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

### III. DAS SANÇÕES

- 3.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 3.2 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a **CONTRATADA** incidirá em multa, aplicando-se a legislação vigente.
- 3.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração do pacto em aprego.
- 3.4 A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado 02( dois anos), contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10%(dez por cento ) sobre o valor do Contrato.
- 3.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 3.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 3.7 Constan da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VI**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste instrumento convocatório.

### IV. DO PROJETO BÁSICO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

5.1 O projeto Básico consta como **ANEXO I**, deste Instrumento Convocatório e sua cópia pode ser adquirida no site da Câmara [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), e no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, endereço, rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro Jaguariúna/SP.

## **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação qualquer empresa, bem como microempresa e empresa de pequeno porte que se enquadrem na Lei Complementar nº123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/14, do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas e as que manifestarem interesse nos termos do art. 22,§ 3º da lei nº 8.666/93, independente de convite.

**5.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**5.2.1** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**5.2.2** Em consórcio;

**5.2.3** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**5.2.4** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

**5.3** A observância das vedações do subitem **5.2** é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5.4** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

**5.5** A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

**5.5.1** Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

**5.5.2** A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor pertinentes e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como:

**5.5.2.1** A confirmação de que a licitante recebeu da Câmara Municipal todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

## **VI. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

Nome do órgão licitante;  
Número do convite e do processo;  
Dia e hora do encerramento do convite;  
Indicação da razão social e endereço completo do proponente;  
Número do envelope que deverá necessariamente ser:

### **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

e

### **Nº 02 – PROPOSTA**

*Nota: forma de preenchimento da proposta. Datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada isenta de emendas e/ou rasuras.*

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1 O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá obedecer a seguinte forma e conter os seguintes documentos relativos à habilitação:

### **a) -Da Habilitação Jurídica:**

- cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório.

### **b) - Da regularidade Fiscal :**

-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **VIII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1 ENVELOPE 02 – PROPOSTA** – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá conter a proposta propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, datilografadas, digitadas ou em letra de forma, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas, contendo, nos moldes do **MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II:**

- a. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;
- b. número do convite e do processo;
- c. preço ofertado pelo menor preço global, em moeda corrente nacional, e deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários; equipamentos, materiais, despesas de administração, tributos, decorrentes do fornecimento, inclusive, transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita entrega do objeto licitado.
- d. prazo e validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta;
- e. prazo de entrega: será de 3 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério da Câmara Municipal de Jaguariúna, ser prorrogado por período não superior a 15(quinze) dias úteis;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

- f. condições de pagamento: em 10(dez) dias, a contar do recebimento do relatório mensal de atividades e da nota fiscal;
- g. local, data, assinatura e identificação do signatário;

## **NOTA**

- *O valor total deste contrato não poderá sofrer nenhuma alteração e não deverá conter nenhum tipo de reajuste;*
- *Os preços propostos serão considerados suficientes e completos para execução do objetivo da licitação, não se admitindo contrapartidas posteriores e não especificadas neste Edital e na proposta;*
- *As propostas apresentadas, em desconformidade com o Edital, serão rejeitadas de plano, desclassificando-se a proponente;*
- *A apresentação da **PROPOSTA** será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste **CONVITE** e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente;*

*Nota: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia, devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.*

## **IX. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **9.1 Desclassificação:**

Serão desclassificadas as **propostas que:**

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

*Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.*

### **9.2 Classificação:**

Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço**.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) em caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados solicitantes, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

## **X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado 10 dias após o recebimento da nota fiscal, através de Cheque da Caixa Econômica Federal, estabelecido no presente convite, a contar do recebimento dos relatórios mensais com a correspondente Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**10.2** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**10.3** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99- FICHA -10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000.**

## **XI. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1** As impugnações ofertadas pelos cidadãos a este edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, §1º da lei 8.666/93.

**11.2** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação deverão apresentar suas razões no prazo único de 02(dois) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação, nos termos do artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.

**11.3** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.4** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

**11.5** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) serem dirigidos ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos cuidados da Comissão de Licitação;
- b) nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) serem apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) serem protocolizados na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Rua Alfredo Bueno, nº 1189 – Centro, Jaguariúna, São Paulo, CEP 13.820-000.

**11.6** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo legal previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados.

**11.8** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

## **XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2** Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão de Licitação divulgará a decisão, por publicação de aviso no site desta Câmara, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

## **XIII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, e pelo telefone 19 3847-4336;

**13.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação

**13.3** A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

## **XIV. CONSULTAS AO EDITAL E AOS ANEXOS.**

**14.1** A cópia deste instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis, na internet, no site [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), e também permanecerão afixados no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

**15.1.1 ANEXO I** - Projeto Básico ;

**15.1.2 ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**15.1.3 ANEXO III** - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.4 ANEXO IV** - Modelo de Declaração de não ocorrência, de fato impeditivo;

**15.1.5 ANEXO V** - Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/2006;

**15.1.6 ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

**15.1.7 ANEXO VII** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

*Todos os anexos fazem parte integrante deste instrumento convocatório.*

- 15.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.3** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.4** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.5** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão de abertura dos envelopes, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.6** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Licitação.
- 15.7** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 15.8** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Jaguariúna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.10** A Câmara Municipal de Jaguariúna poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.11** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONVITE 001/2017

Jaguariúna, 21 de junho de 2017.

---

**ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
**VEREADOR/PRESIDENTE**